



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Redenção-PA, em 14/12/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de 5.064,74m² de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Park dos Buritis III, Quadra 123, Lote 01, Rua 06, para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 5.064,74m², localizado na Quadra 123, Lote 01, Rua 06, do Loteamento Residencial Park dos Buritis III, descrito como imóvel territorial urbano, com as seguintes distâncias 109,00m com frente para a Rua 06; daí segue em curva com uma distância de 34,71m formado por um arco de raio R20,07m do lado direito, confrontando com a Avenida 03; daí segue em curva com uma distância de 40,67m formando um arco de Raio R51,25 do lado direito, confrontando com a Avenida 03; daí segue em curva com uma distância de 23,64m formando um arco de Raio R20,00 do lado direito, confrontando com a Avenida 03; daí segue com uma distância de 50,06m ao fundo, confrontando com a Rua 05; daí segue com uma distância de 60,00 do lado esquerdo, confrontando com a Rua 0B, perfazendo uma área total de 5.064,74m² e perímetro de 308,08 metros, Matrícula 30.611, ante ao comprovado interesse público que há quanto a desafetação aqui estabelecida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior ao Governo do Estado do Pará, para implantação do CENTRO INTEGRADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – CIMAD, na cidade de Redenção, que beneficiará a comunidade redencense.

Art. 3º A presente doação se dá em sua modalidade vinculativa, devendo constar no instrumento de escritura pública de doação as seguintes condicionantes:

- I – Inalienabilidade do bem doado;
- II – Impossibilidade da mudança da destinação do imóvel;
- III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal e a perda das eventuais benfeitorias realizadas em caso de desvio do objeto de doação;
- IV – Prazo de 02 (dois) anos para início das obras do projeto apresentado e protocolizado junto ao Município para área em comento, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 14/12/2023, às 13h40** do seguinte documento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2023 - DE 14/12/2023.

Autoriza a doação de 5.064,74m² de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Park dos Buritis III, Quadra 123, Lote 01, Rua 06, para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021